

Ata

13ª REUNIÃO DO CONSELHO GERAL

26 e 27 de junho de 2014

No dia vinte e seis de junho do ano de dois mil e catorze, pelas catorze horas e trinta minutos, reuniu na sala 342 da Reitoria da Universidade do Porto, sita na Praça Gomes Teixeira, no Porto, o Conselho Geral, tendo estado presentes os seguintes membros: Alfredo de Sousa, Altamiro da Costa Pereira, António Felino, António Sarmiento, Carlos Afonso, Gabriel David, Isabel Menezes, José Manuel Amarante, Manuel Matos Fernandes, Maria de Fátima de Oliveira, Raul Vidal, Daniel Freitas, Francisco Silva, Joana Magalhães, Pedro Ferreira, Fátima Lisboa e José Pacheco Pereira. Justificaram a sua ausência Artur Águas, José Fernando de Oliveira, Bento Domingues, Maria João Vasconcelos e Paul Symington. Também esteve presente, sem direito a voto, o Reitor da Universidade do Porto, José Carlos D. Marques dos Santos.

A reunião foi convocada pelo Presidente do Conselho Geral com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Aprovação da ata da reunião de 23 de maio de 2014.
2. Apreciação e aprovação da proposta de Revisão dos Estatutos da U.Porto na especialidade. (proposta vinda da reunião anterior).
3. Análise e aprovação da cedência do direito de superfície de uma parcela de terreno ao Instituto Pernambuco Porto (proposta vinda da reunião anterior).

Iniciada a reunião, o Presidente do Conselho Geral após ter cumprimentado os membros presentes, informou que a próxima reunião do Conselho Geral seria no dia 10 de outubro de 2014, pelas 14h30, na Reitoria da Universidade do Porto.

Findo o único ponto prévio à ordem do dia, passou-se à discussão da ordem de trabalhos.

1. Ponto 1: Aprovação da ata da reunião de 23 de maio de 2014.

Foi aprovada a ata da 12ª reunião do Conselho Geral de 23 de maio de 2014.

O Presidente do Conselho Geral alterou a ordem de trabalhos, passando o ponto 2 ("Apreciação e aprovação da proposta de Revisão dos Estatutos da U.Porto na especialidade. (proposta vinda da reunião anterior)) para o último ponto da agenda.

2. Ponto 3: Análise e aprovação da cedência do direito de superfície de uma parcela de terreno ao Instituto Pernambuco Porto.

O Presidente agradeceu à Comissão de Planeamento e Financiamento o parecer enviado por esta Comissão, previamente distribuído por todos os Conselheiros, que a seguir se transcreve:

“Na sequência da solicitação, de 14 de maio, do Presidente do Conselho Geral da UP, a Comissão de Planeamento e Financiamento (CPF) do Conselho Geral (CG) da UP, após recolha junto do Conselho de Gestão da UP, de mais elementos necessários ao cabal esclarecimento desta questão, reuniu no passado dia 18 de junho, com vista à elaboração deste parecer que se destina a ser apreciado, e eventualmente aprovado e subscrito, pelos membros do CG.

Para este parecer, a CPF ouviu nessa reunião o Doutor Antonio Silva Cardoso, ao qual a Comissão desde já agradece a sua competente colaboração e generosa disponibilidade, sem as quais este parecer não teria sido possível.

Assim, tendo em consideração todas as justificações e documentos apresentados, a CPF dá parecer positivo à pretensão do Conselho de Gestão, recomendado ainda ao CG o seguinte:

1. Que se louve a generosa iniciativa do Senhor Zeferino Ferreira da Costa, lamentando que este processo de cedência de terreno se tenha vindo a arrastar durante cerca de 20 anos, dificultando assim a inauguração da “Casa de Pernambuco”.
2. Que se envidem todos os esforços para que a utilização (e designação) do edifício possa vir a ser alargada de Pernambuco a todo o Brasil, refletindo assim a desejada aproximação entre este grande País e a cidade e a universidade do Porto. Na verdade, este alargamento poderá também vir a contribuir para o desenvolvimento e crescimento futuro desta iniciativa, nomeadamente considerando a sua sustentabilidade económica.
3. Propor a nomeação de um representante do CG para o acompanhamento desta parceria, nomeadamente, entre a UP, a Câmara do Porto, o Estado de Pernambuco Porto, de modo a que este Conselho possa vir a apoiar esta iniciativa de forma mais expedita e eficiente.”

De seguida, deu a palavra a Altamiro da Costa Pereira, Coordenador desta Comissão que informou que para a elaboração deste Parecer, a Comissão de Planeamento e Financiamento (CPF), ouviu os esclarecimentos do Vice-Reitor, Prof. Doutor António Silva Cardoso, ao qual a Comissão agradeceu a colaboração e disponibilidade.

Altamiro da Costa Pereira referiu que tinham surgido algumas dúvidas que foram esclarecidas no passado dia 18, aquando da reunião e que a única coisa que ficou por esclarecer foi a demora de 4 anos para a situação ficar resolvida.

Após alargada discussão, o Conselho deliberou acolher duas das recomendações (n.ºs 1 e 2) do parecer da Comissão. A primeira “que se louve a iniciativa do Senhor Zeferino Ferreira da Costa, lamentando que este processo de cedência de terreno se tenha vindo a arrastar durante cerca de 20 anos, dificultando assim a inauguração da “Casa de Pernambuco”. A segunda “que se envidem todos os esforços para que a utilização (e designação) do edifício possa vir a ser alargada de Pernambuco a todo o Brasil, refletindo assim a desejada aproximação entre este grande País e a cidade e a universidade do Porto. Na verdade, este

alargamento poderá também vir a contribuir para o desenvolvimento e crescimento futuro desta iniciativa, nomeadamente considerando a sua sustentabilidade económica.”

Foi aprovada por maioria, com um voto contra de Pedro Ferreira, a “Cedência do direito de superfície de uma parcela de terreno ao Instituto Pernambuco Porto”, com o parecer favorável da Comissão de Planeamento e Financiamento, nos termos dos artigos 9.º, n.º 2 e 13.º, n.º 1 c) do Regimento do Conselho Geral e ordenada a remessa ao Conselho de Curadores.

Pedro Ferreira apresentou a seguinte declaração de voto:

“Declaro ter votado contra a proposta (apresentada na reunião anterior) de cedência do direito de superfície de uma parcela de terreno ao Instituto Pernambuco do Porto. Embora entenda as razões da necessidade da aprovação desta proposta, considero que o período proposto para a referida cedência é desajustado.”

3. Ponto 2: Apreciação e aprovação da proposta de Revisão dos Estatutos da U.Porto na especialidade. (proposta vinda da reunião anterior).

O Presidente agradeceu à Comissão de Governação o parecer enviado por esta Comissão, referente às propostas de alteração assumidas pelos Membros do Conselho Geral e retomou a apreciação da Revisão dos Estatutos da U.Porto na especialidade, proposta vinda da reunião anterior, colocando à votação os seguintes artigos:

Artigo 21.º

Composição do Conselho Geral - Aprovado por unanimidade

1. O Conselho Geral da Universidade do Porto é composto por vinte e três membros, assim distribuídos:
 - a) Doze representantes dos professores e investigadores;
 - b) Quatro representantes dos estudantes;
 - c) Um representante do pessoal não docente e não investigador;
 - d) Seis personalidades externas de reconhecido mérito, não pertencentes à Universidade do Porto, com conhecimentos e experiência relevantes para esta.
2. Os membros a que se refere a alínea a) do número anterior são eleitos pelo conjunto dos professores e investigadores da Universidade do Porto nos termos do artigo 22.º.
3. Os membros a que se refere a alínea b) do n.º 1 são eleitos pelo conjunto dos estudantes da Universidade do Porto nos termos do artigo 23.º
4. Os membros a que se refere a alínea c) do n.º 1 são eleitos pelo pessoal não docente e não investigador da Universidade do Porto nos termos do artigo 24.º
5. Os membros a que se refere a alínea d) do n.º 1 são cooptados pelo conjunto dos membros referidos nas alíneas a), b) e c) nos termos do artigo 25.º
6. As eleições referidas nos números 2, 3 e 4, bem como a cooptação referida no número anterior, são efetuadas de acordo com regulamento próprio aprovado pelo Conselho Geral.
7. O Conselho Geral tem um Presidente eleito, por maioria absoluta, de entre os membros a que se refere a alínea d) do número 1 deste artigo.

8. Os membros do Conselho Geral não representam grupos nem interesses sectoriais e são independentes no exercício das suas funções.

Nota: Ouvido o parecer da Comissão de Governação, foi entendimento do Conselho Geral que a proposta de Artur Águas, referente ao aumento do n.º de membros que compõem o Conselho Geral deve ser recusada dado não resolver eventuais problemas de representatividade.

Artigo 22.º

Eleição dos membros representantes dos professores e investigadores - Aprovado por unanimidade

1. A eleição dos representantes dos professores e investigadores será por sufrágio direto e universal e pelo método de *Hondt*, em listas completas e abertas cuja composição deverá traduzir a diversidade de áreas que compõem a Universidade do Porto.
2. Cada lista deverá possuir doze membros efetivos e um número igual de membros suplentes.

Nota: Ouvido o parecer da Comissão de Governação, foi entendimento do Conselho Geral manter este artigo conforme versão original. Não obstante, o Conselho seguiu a proposta da Comissão de Governação e deliberou que em momento posterior, este assunto fosse amplamente debatido e estudado em sede de um grupo de trabalho constituído para este efeito e que as conclusões desse estudo fossem emanadas para o regulamento eleitoral.

Artigo 23º

Eleição dos membros representantes dos estudantes – Aprovado por maioria

1. A eleição dos representantes dos estudantes será por sufrágio direto e universal e pelo método de *Hondt*, em listas completas e abertas cuja composição deverá traduzir a diversidade de áreas que compõem a Universidade do Porto.
2. Cada lista deverá possuir quatro membros efetivos e um número igual de membros suplentes.

Nota: Após alargada discussão, ouvidos os estudantes e ouvido o parecer da Comissão de Governação, foi entendimento do Conselho Geral recusar a proposta dos estudantes, dado que foi entendimento da maioria dos Membros que o sistema de eleição atual devia manter-se. Não obstante, o Conselho deliberou que este assunto deve ser remetido ao grupo de trabalho constituído para este efeito e que as conclusões desse estudo fossem emanadas para o regulamento eleitoral.

Isabel Menezes e José Manuel Amarante apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Votei contra por entender que a lista aberta permite um maior envolvimento dos eleitores estudantes na seleção dos seus representantes no conselho geral. No entanto, sou solidária com a preocupação manifestada sobre a baixa participação dos estudantes e entendo que o Conselho Geral, no seu todo, deve exercer um papel ativo na mobilização dos estudantes nas eleições subseqüentes.”

Artigo 70.º

Estrutura dos órgãos de gestão – Aprovado por unanimidade

Num agrupamento de Unidades Orgânicas deverão existir os seguintes órgãos de gestão:

- a) Coordenador;
- b) Conselho de Coordenação.

Artigo 71.º

Coordenador – Aprovado por unanimidade

1. O Coordenador é nomeado pelo Reitor com base na proposta dos Diretores das Unidades Orgânicas que integram o agrupamento.
2. Compete ao Coordenador:
 - a) Presidir ao Conselho de Coordenação;
 - b) Submeter à aprovação do Reitor o regulamento do agrupamento;
 - c) Exercer as competências que lhe sejam delegadas pelo Reitor;
 - d) Exercer as competências que lhe sejam atribuídas pelo regulamento do agrupamento.
3. O mandato do Coordenador coincide com o do Reitor.

Artigo 72.º

Conselho de Coordenação – Aprovado por unanimidade

1. O Conselho de Coordenação integra obrigatoriamente:
 - a) O Coordenador do agrupamento, que preside;
 - b) Os Diretores das Unidades Orgânicas que integram o agrupamento;
 - c) No caso de agrupamentos ligados à formação pós-graduada, o Conselho de Coordenação poderá integrar, em alternativa aos Diretores das Unidades Orgânicas, representantes indicados por cada Unidade Orgânica de entre os Diretores de Curso dos programas doutorais e/ou de cursos de mestrado.
2. Compete ao Conselho de Coordenação, designadamente:
 - a) Elaborar o regulamento do agrupamento e suas alterações;
 - b) Promover a coordenação das estratégias das Unidades Orgânicas que integram o agrupamento, designadamente a promoção da realização e internacionalização dos Programas Doutorais;
 - c) Promover a interdisciplinaridade nas atividades de formação e de investigação e desenvolvimento realizadas pelas Unidades Orgânicas que integram o agrupamento, se aplicável;
 - d) Promover a utilização racional dos recursos disponibilizados;
 - e) Outras competências que lhe sejam atribuídas pelo regulamento do agrupamento.
3. Os mandatos dos membros do Conselho de Coordenação coincidem com os do Coordenador.

Serviços Autónomos

SECÇÃO I

Serviços de Ação Social

Artigo 73.º

Âmbito – Aprovado por unanimidade

1. Os Serviços de Acção Social da Universidade do Porto (SASUP) são um Serviço Autónomo da Universidade do Porto, dotado de autonomia administrativa e financeira, cuja missão é executar políticas de ação social escolar, através da prestação dos competentes apoios, benefícios e

serviços, contribuindo para favorecer o acesso ao ensino superior e para uma frequência bem sucedida aos estudantes da Universidade do Porto, com discriminação positiva dos estudantes economicamente carenciados com adequado aproveitamento escolar.

2. Os Estatutos do SASUP são objeto de publicação em Diário da República.

SECÇÃO II

Centro de Recursos e Serviços Comuns

Artigo 74.º

Âmbito - Aprovado por unanimidade

1. O Centro de Recursos e Serviços Comuns da Universidade do Porto (CRSCUP) é um Serviço Autónomo da Universidade do Porto, dotado de autonomia administrativa e financeira, nos termos dos Estatutos da Universidade do Porto, vocacionado para assegurar serviços de apoio comuns a entidades constitutivas da Universidade do Porto — Reitoria, Unidades Orgânicas, Serviços Autónomos e Agrupamentos de Unidades Orgânicas.
2. Os Estatutos do CRSCUP são objeto de publicação em Diário da República.

SECÇÃO III

Centro de Desporto da Universidade do Porto

Artigo 75º

Âmbito - Aprovado por unanimidade

1. O Centro de Desporto da Universidade do Porto (CDUP-UP) é um Serviço Autónomo da Universidade do Porto, dotado de autonomia administrativa e financeira, nos termos dos Estatutos da Universidade do Porto, vocacionado para fomentar e assegurar a prática de desporto pela sua comunidade académica, incluindo estudantes universitários, antigos estudantes, pessoal docente e investigador e pessoal não docente, bem como os jovens que frequentem os escalões de formação das diversas modalidades nos termos e condições definidas pelo Conselho Executivo.
2. Os Estatutos do CDUP-UP são objeto de publicação em Diário da República.

CAPÍTULO IX

Associações de Estudantes e Comissão de Trabalhadores da Universidade do Porto

Artigo 77º

Associações de Estudantes – Aprovado por unanimidade

1. A Universidade do Porto reconhece as associações de estudantes representativas dos estudantes das suas Unidades Orgânicas ao abrigo da lei, como parceiras privilegiadas na prossecução da sua missão.
2. A Universidade do Porto ouve as associações de estudantes no âmbito da legislação que vigore relativa à participação das associações de estudantes na vida académica da Universidade, nomeadamente:
 - a) Plano de atividades e plano orçamental;
 - b) Orientação pedagógica e métodos de ensino;
 - c) Planos de estudo e regime de avaliação de conhecimentos;
 - d) Elaboração de regulamentos relativos à comunidade estudantil;
 - e) Outros assuntos que sejam do interesse dos estudantes.

Artigo 78 .º

Comissão de Trabalhadores – Aprovado por maioria

1. A Universidade do Porto reconhece a Comissão de Trabalhadores como parceira privilegiada na prossecução da sua missão. – **Aprovado por unanimidade**
2. Nos termos da legislação aplicável, a Comissão é titular de direitos de informação, consulta e de emissão de parecer. - **Aprovado por unanimidade**

Nota: Ouvido o parecer da Comissão de Governação foi aprovado por unanimidade, a inserção da redação proposta para os n.ºs 1 e 2.

A inserção dos n.ºs 3 e 4 proposta pela Comissão de Trabalhores e assumida por Fátima Lisboa foi recusada, uma vez que é do entendimento do Conselho Geral que elencar os direitos e deveres da Comissão de Trabalhadores é redundante dado que se encontram expressos na legislação.

Disposições transitórias e finais

Artigo 84º

Modelo organizativo – Aprovado por unanimidade

1. A Universidade adota o seguinte modelo organizativo:
 - a) Reitoria;
 - b) As unidades orgânicas de ensino e investigação, constantes de anexo a estes estatutos.
 - c) As unidades orgânicas de investigação que vierem a ser constituídas e a constar de anexo a publicar no Diário da República.
 - d) Serviços Autónomos:
 - i. Serviços de Ação Social;
 - ii. Centro de Recursos e Serviços Comuns.
 - iii. Centro de Desporto da Universidade do Porto.

2. A criação dos Institutos de Investigação a que se refere a alínea c) do nº 1, deve observar os requisitos do art.º 11.º do D.L. n.º 96/2009 de 27 de abril e dos art.ºs 58 a 60 dos presentes Estatutos.
3. Enquanto não forem criados os Institutos de Investigação, as estruturas de investigação existentes a que se refere o art.º 58.º, como as entidades referidas no art.º 18.º, devem constar de uma lista anexa aos presentes Estatutos.
4. Os anexos referidos nos números anteriores podem ser alterados e republicados no Diário da República pelo Conselho Geral, sob proposta do Reitor, sem necessidade de revisão dos presentes Estatutos.
5. A Escola Doutoral é extinta enquanto Unidade Orgânica, podendo ser prevista a sua criação enquanto Agrupamento de Unidades Orgânicas.

Artigo 85.º
Adequação e revogação de regulamentos – Aprovado por unanimidade

1. Os Diretores de Unidades Orgânicas cujo mandato tenha terminado aquando da publicação da revisão dos estatutos no Diário da República manter-se-ão em funções até à eleição dos respetivos substitutos;
2. É revogado o Regulamento Orgânico publicado no Diário da República, 2ª série, de 25 de janeiro de 2013;
3. No prazo de dois meses após a entrada em vigor da revisão dos Estatutos deve proceder-se à verificação de compatibilidade de todos os regulamentos existentes com a mesma pelos órgãos competentes para a respetiva aprovação .
4. Findo o prazo referido no número anterior, os regulamentos não sujeitos à verificação nele prevista, devendo ter sido, são considerados revogados.

Artigo 87.º
Vigência dos estatutos– Aprovado por unanimidade

Os presentes estatutos entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República.

Finda a aprovação na íntegra da Revisão dos Estatutos, o Presidente do Conselho Geral elogiou e agradeceu o trabalho desempenhado pela Comissão de Governação e informou que o documento seria agora remetido ao Grupo de Trabalho de Redação. Informou que este Grupo seria constituído por Isabel Menezes, Maria de Fátima Oliveira, Fátima Lisboa e Nazaré Teixeira, responsável pelo Serviço de Apoio Jurídico da Reitoria.

De seguida, elogiou e agradeceu o trabalho desempenhado pela Comissão de Governação neste processo e manifestou o seu agradecimento ao Reitor cessante, Prof. Doutor Marques dos Santos, pelo espírito de conciliação, abertura e acordo na Revisão dos Estatutos.

O Presidente, em nome do Conselho, congratulou o Sr. Prof. Doutor Marques dos Santos por ter sido agraciado no passado dia vinte de junho, pelo Sr. Presidente da República, com a Grã- Cruz da Ordem da Instrução Pública.

A reunião foi suspensa pelas dezassete horas, tendo ficado a continuação da mesma marcada para as dezasseis horas e trinta minutos do dia seguinte, na Sala 342 da Reitoria da U.Porto.

No dia vinte e sete de junho, pelas dezasseis horas e trinta minutos, verificando-se a presença de todos os Membros presentes na 1.ª parte da reunião, de José Fernando de Oliveira, de Maria João Vasconcelos, de Paul Symington e a presença do Reitor recém- empossado, Sr. Prof. Doutor Sebastião Feyo de Azevedo, deu-se início à segunda parte da reunião.

O Presidente do Conselho Geral deu as boas-vindas ao novo Reitor e explicou que fez questão de, mesmo tendo os trabalhos de revisão terminados, reunir o Conselho para que desse as boas-vindas ao novo Reitor e pudesse ouvir as linhas mestras da sua estratégia de atuação.

De seguida, deu a palavra ao Sr. Reitor.

O Reitor agradeceu e cumprimentou o Conselho. Informou que já tinha reunido duas vezes com a Equipa Reitoral no sentido de lançar as bases de desenvolvimento, em consonância com o seu programa.

Informou que no imediato iria lançar um estudo de intervenção na Sala do Conselho para a tornar um espaço mais confortável e adequado a reuniões.

Relativamente às ações relacionadas com as grandes linhas do seu programa, entendeu destacar:

Constituir a equipa que vai propor às faculdades a evolução pedagógica da U.Porto.

Criar condições de apoio aos investigadores na participação em programas do Horizonte 2020, de cujo sucesso muito depende o sucesso da atividade de investigação da U.Porto.

Avançar como o programa nas áreas da cultura, da sustentabilidade e do desporto e lazer, cada uma com a sua dimensão, fundamentais para o desenvolvimento harmonioso, para uma formação integral dos jovens e para o bem-estar geral da comunidade U.Porto.

Apreciar no imediato as ações de dimensão social, no que se inclui a atividade dos SASUP.

José Fernando Oliveira pediu a palavra e solicitou ao Sr. Reitor que tivesse em consideração o problema de acumulação de tarefas dos docentes que são Membros do Conselho Geral e que não têm qualquer tipo de regalias pela acumulação de tarefas. Ressalvou o facto do trabalho desempenhado pelas Comissões Permanentes do Conselho Geral e todo o trabalho que estas funções envolvem.

Francisco Silva referiu que tal como os estudantes são equiparados a Dirigentes Associativos, também os docentes deveriam ter uma condição idêntica. Ressalvou no entanto o facto de que esta qualidade deveria ser aberta também ao pessoal não docente.

Raul Vidal pediu a palavra e subescreveu a proposta de José Fernando de Oliveira e sugeriu que o Conselho Geral devia dinamizar mais a Universidade, nomeadamente na marcação de reuniões nas várias Unidades Orgânicas.

Isabel Menezes sugeriu ao Senhor Reitor e ao Senhor Presidente do Conselho Geral que se marcasse uma reunião conjunta entre o Conselho de Curadores e o Conselho Geral. Ao que o Presidente recordou que este assunto já tinha sido pensado, e que a reunião iria ser marcada, após o término do grupo de trabalho designado para a avaliação do regime fundacional.

Gabriel David acrescentou que as reuniões do Conselho Geral deveriam ser realizadas também nos institutos de interface.

Paul Symington pediu a palavra e agradeceu o trabalho notável desempenhado pelos Membros da Comissão de Governação, no que se refere à Revisão dos Estatutos.

De seguida, o Conselho elogiou a liderança de Paul Symington. Maria João Vasconcelos acrescentou que o apoio jurídico e liderança do Presidente do Conselho Geral tinham sido essenciais para que o Conselho conseguisse finalizar esta Revisão.

O Presidente sublinhou a capacidade de transigência que o Sr. Reitor cessante teve nesta Revisão, na medida em que participou ativamente num projeto que não era o dele.

O Presidente informou que a próxima reunião do Conselho Geral seria no dia 10 de outubro, pelas 14h30, desejou a todos umas boas férias e fez votos de muito sucesso ao Reitor recém – empossado.

O Presidente do Conselho Geral deu por encerrada a reunião às dezassete horas e quarenta minutos. De tudo para constar se lavrou a presente ata que, após aprovação, vai ser assinada pelo Presidente e pela Secretária do Conselho Geral.

O Presidente do Conselho Geral da U.Porto,

Juiz Conselheiro Alfredo José de Sousa

A Secretária do Conselho Geral,

Dr.ª Fátima Lisboa